

Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, com início em 05/12/2011 e término em 04/12/2014.

Valor total: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Processo Cetrub-GV nº: 761/11. Vitória, 7 de dezembro de 2011.

DENISE DE M.C. GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente
Protocolo 87016

AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ceturb-GV** torna público, através do Processo nº 2284/11 que fará Adesão à **Ata de Registro de Preços MP nº 025/2010**, do **Pregão Eletrônico nº 031/2010**, gerenciada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, objetivando a Aquisição de Frigobar, para atender à demanda desta empresa. Vitória, 7 de dezembro de 2011.

DENISE DE M.C. GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente
Protocolo 87020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 50/2011, de 05 de Dezembro de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e a Lei Complementar 226 de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança do processo administrativo de aplicação das penalidades de Cancelamento de Permissão, Suspensão do Direito de Dirigir e Cassação da CNH;

CONSIDERANDO que o efetivo cumprimento de penalidade que enseje o cancelamento, suspensão ou cassação do direito de dirigir só se inicia com a retenção por parte deste órgão de documento apto a autorizar a condução de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de cumprimento das penalidades, o documento de habilitação (CNH) deverá ser recolhido em qualquer hipótese, esteja com a data de validade expirada ou não, somente começando a contar o prazo de cumprimento da penalidade a partir da efetiva entrega, não sendo aceita a entrega de Boletim de Ocorrência por qualquer motivo.

§ 1º- Nos casos em que o condutor infrator, por qualquer motivo, não possuir mais a sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o mesmo deverá solicitar uma 2ª via da respectiva CNH e entregá-la ao órgão para que a contabilização do prazo de cumprimento da penalidade seja iniciada.

§ 2º- Caso o condutor infrator esteja de posse ao mesmo tempo de mais de uma CNH com data de validade ainda não expirada, o mesmo deverá entregar ambas para que a contabilização do prazo de cumprimento da penalidade seja iniciada.

§ 3º - Será obrigatória a entrega de boletim de ocorrência de extravio ou furto de CNH, valendo apenas para a solicitação de 2ª via para condutores com prontuário já bloqueado.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor imediatamente a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Vitória, 05 de Dezembro de 2011.

FÁBIO HENRIQUE PINA NIELSEN
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 87043

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 094-P, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência de desistência expressa, a nomeação da candidata **ALINE BARROS MENDES**, aprovada em concurso público para o cargo efetivo técnico superior de suporte, de que trata a Instrução de Serviço nº 090-P, de 23 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 25/11/2011.

PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA FIRME
DIRETOR GERAL
Protocolo 87030

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES -

PORTARIA Nº109 -R, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a 19ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.501, de 03 de agosto de 2010 e na Lei Nº 9.624, de 18 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 19ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEDES nº 001-R, de 24 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 07 de dezembro de 2011.

CRISTINA VELLOZO SANTOS
Secretária de Estado de Desenvolvimento - Respondendo

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
30.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
0412208002.291	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Despesas com Estagiários e Auxílio Alimentação	3.3.90.38.00 3.3.90.46.00	0101 0101	1.000 11.000
TOTAL				12.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
30.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
0412208002.291	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14.00	0101	12.000
TOTAL				12.000

Protocolo 86977

PORTARIA Nº 027-S, de 30 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **RAFAEL ROCHA VIEIRA**, nº funcional 2685795, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, QCE-04, desta Secretaria.

Vitória, 30 de Novembro de 2011

MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 84860

PORTARIA Nº 028-S, de 30 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARLOS FELIPE BAYERL**, nº funcional 2896591, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, QCE-05, desta Secretaria.

Vitória, 30 de Novembro de 2011

MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 84865

PORTARIA Nº 029-S, de 30 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65

da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNO BERTOLDI**, nº funcional 2456877, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, QC-03, desta Secretaria.

Vitória, 30 de Novembro de 2011
MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 84914

PORTARIA Nº 030-S, de 30 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, nº funcional 374171, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, QC-03, desta Secretaria.

Vitória, 30 de Novembro de 2011
MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 84916

PORTARIA Nº 031-S, de 30 de Novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **KARINE LYRIO DA SILVA**, nº funcional 2752301, do cargo